



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax-43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 4387/2017

Súmula: Concede Pensão pelos Direitos Adquiridos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão do servidor OSVALDO BOTURA.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, pensão a que faz jus **MATHEUS DA LUZ BOTURA**, filho, univestário, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **OSVALDO BOTURA** portador do RG nº 4.225.417-7, falecido em 18 de Janeiro de 2017, nos termos do Art.40, §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº, 41/2003 e *artigo 42 e 44 da Lei Municipal nº. 663/02*, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

Artigo 2º - A pensão ora concedida se dá deferida nos seguintes termos:

Pensão Mensal a ser pago.....	R\$ 2.320,34
Provento Líquido Mensal.....	R\$ 2.320,34
Total da Pensão Anual.....	R\$ 27.844,08

Artigo 3º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diana</u>
Nº	<u>1686</u> Página <u>817</u>
Data	<u>27/01/2017</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>